

CLIPPING IMPRESSO

28/02/2020

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. PRESIDÊNCIA.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. JUÍZES.....	3
2.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	4 - 6
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. COORDENADORIA DE PRECATÓRIO.....	7
3.2. EVENTOS.....	8
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. COORDENADORIA DE PRECATÓRIO.....	9 - 10
4.2. DESEMBARGADOR.....	11
4.3. ESMAM.....	12
4.4. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	13
4.5. VARA CRIMINAL.....	14
4.6. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	15 - 16

Desembargadores e juiz ministrarão palestras sobre eleições na Câmara Municipal de Raposa

PÁGINA 3

Desembargadores e juiz ministrarão palestras sobre eleições na Câmara Municipal de Raposa

Com uma temática que versa sobre regras das eleições deste ano, importância das Ouvidorias e Fak News, a Câmara Municipal de Raposa estará realizando, no próximo dia 6 de março, a partir das 9 horas da manhã, um painel de debates voltado para a classe política e para o eleitorado. O painel terá como palestrantes os desembargadores Tyrone José Silva, vice-presidente e atual corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), Bernardo Rodrigues, vice-presidente eleito do Tribunal de Justiça (TJ/MA), e primeiro ouvidor da justiça estadual e o juiz Gustavo Vilas Boas, corregedor da Justiça Eleitoral

do Estado.

De iniciativa do presidente do Legislativo raposense, vereador Beka Rodrigues (PC do B), o evento objetiva levar esclarecimentos sobre o pleito municipal deste, através das regras adotadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mostrar a importância das ouvidorias no serviço público e também mostrar o que a Justiça Eleitoral elaborou como forma de combater as faks news nas eleições.

“Será um momento importante para a sociedade da Ilha, porque estão sendo convidados vereadores, demais autoridades e o eleitorado dos quatro municípios da Região Metropolitana.

Na realidade, vai ser uma manhã de esclarecimentos. Nesse dia, também estaremos instalando a nossa Ouvidoria, instrumento de maior aproximação entre a população e a Câmara Municipal”, destacou Beka Rodrigues.

Ele disse que esteve mantendo contato pessoal com os dois desembargadores e o juiz, afirmando que todos os magistrados se mostraram bastante receptivos e entusiasmados com a realização do painel. “Esse, na realidade, é o nosso papel, o de buscar esclarecimento sobre um momento tão importante para a nossa democracia, que é uma eleição”, disse Beka Rodrigues.



PH

PERGENTINO HOLANDA

ph@mirante.com.br
@holandaph



Fotos/Divulgação



O JUIZ de Direito, doublê de poeta e compositor, Eulálio Figueiredo (foto), foi quem mais vibrou com a vitória da Flor do Samba e do bloco organizado Os Liberais no Carnaval deste ano. Os sambas que esses grupos levaram para a avenida são de autoria dele, em parceria com Allysson Ribeiro e Renato Guimarães (para a Flor do Samba) e em parceria com Allysson Ribeiro (para Os Liberais). Os dois sambas, com melodias e letras belíssimas, contagiaram os integrantes dessas brincadeiras, caíram no gosto popular e levantaram o público presente que cantou e sambou durante todo o desfile

No Bequimão

Prédio em perigo de desabar deverá ser desocupado

CIDADE 6



Justiça manda
desocupar prédio
devido à possibilidade
de desabamento

EM CIDADES 6

Justiça ordena que prédio com perigo de desabamento seja desocupado

Condomínio está localizado entre os bairros Bequimão e Maranhão Novo; obras no imóvel, ocupado irregularmente, nunca foram concluídas desde o ano de 2006

Um condomínio localizado na região do Bequimão, em São Luís, será desocupado a qualquer momento, devido a uma determinação da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Capital. O conjunto habitacional é conhecido como Península do Ipase, cuja obra foi anunciada em 2004, mas nunca foi concluída. A Justiça ordenou a retirada dos moradores, por causa do risco de desabamento, incêndio e outras situações que colocariam a vida daquelas pessoas em perigo.

Na decisão concessiva de tutela de urgência, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determina a reintegração de posse do imóvel, com ou sem audiência de justificação, com autorização para uso de força policial, em caso de necessidade, para a desocupação do imóvel. A liminar foi expedida após intervenção da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (Semusc) e Superintendência pela Defesa Civil (Sudec).

As secretarias concluíram, com base no Relatório de Vistoria Técnica, que o local habitado é inadequado, devido às precárias condições. Foi detectado que não há as mínimas necessidades para ocupação do condomínio, por causa de defeitos nas instalações elétricas e hidráulicas, que são clandestinas. Sendo assim, existe a possibilidade de curto-circuito e propagação de incêndio. Ademais, os moradores podem ser afetados por doenças epidemiológicas, pois há cisternas expostas.

Perigos detectados

O risco de colapso é iminente, pela estrutura exposta e desgastada, segundo o magistrado. O juiz decidiu que o local deve ser evacuado com urgência, diante dos perigos comprovados pelos técnicos. O levantamento fotográfico demonstrou que o imóvel ocupado pelas famílias está sob risco de desabamento, incêndio e outras constatações. Na liminar, a Vara de Interesses Difusos e Coletivos frisa que a decisão foi tomada a partir de previsão legal no Artigo 300 do Código de Processo Civil (CPC), devido aos requisitos autorizados da tutela de urgência, como probabilidade do direito constitucional reclamado à vida e integridade física dos moradores das áreas consideradas delicadas pelos órgãos de defesa civil e de monitoramento de desastres.

Desse modo, foi verificado que o Península do Ipase pode sofrer deslizamento ou desmoronamento. “Naturalmente, deve, por outro lado, o Município de São Luís, por meio de seus órgãos de assistência social, prestar todo o amparo necessário para as famílias que forem submetidas a desocupação de suas casas”, salienta Douglas Martins na decisão liminar.

Determinações do magistrado

Ficou determinada, então, a imediata retirada dos moradores, resguardando o direito à vida, por causa da grave situação do condomínio inacabado. A desocupação deve ocorrer até que sejam realizadas as obras e intervenções necessárias para eliminação do risco de desabamento e incêndio. O juiz Douglas de Melo Martins ordenou que os habitantes sejam intimados, por meio de oficial de Justiça, para garantir a imediata aplicação da decisão.

Outra determinação é que o Município de São Luís providencie a colocação das famílias em abrigos ou remoção para casa de parentes, com distribuição de cestas básicas e inscrição dos moradores em programa de aluguel social, até que a solução mais viável possa ser encontrada.

Notificação não recebida

Sobre a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a Procuradoria Geral do Município (PGM) informou O Estado, por meio de nota, que o Município de São Luís ainda não foi notificado acerca da determinação judicial. No condomínio, moradores também disseram que não receberam a visita do oficial de Justiça. ●

PENÍNSULA DO IPASE

A obra foi anunciada em 2004, mas o primeiro tijolo foi colocado somente em 2010. No projeto inicial, seriam 448 apartamentos, que beneficiariam mais de 600 famílias de baixa renda de regiões da Península do Ipase. O condomínio está localizado na Rua 11, entre os bairros Bequimão e Maranhão Novo. O empreendimento fazia parte da primeira fase do Programa Habitar Brasil-Bird (HBB), sob financiamento da Caixa Econômica Federal (CEF) e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird). Pelo projeto, seriam construídas mais de 260 casas, com requalificação de outras 290 unidades habitacionais. Na época, a então Secretaria Municipal de Terras e Habitação e Fiscalização Urbana (Semthurb) disse que a suspensão das obras ocorreu devido à falta de repasse de verbas pelo Ministério das Cidades. Em outra gestão da Prefeitura de São Luís, os apartamentos passaram a integrar o “PAC Intervenções em Favelas”, mas o serviço não foi concluído.

Paulo Score



Última Hora

Coordenadoria de precatórios convoca credores para receberem alvarás

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que, apesar de regular intimação para o recebimento de alvarás destinados ao pagamento de precatórios, credores e advogados tem deixado de receber os referidos alvarás judiciais.

Em razão disso, no último dia 27 de fevereiro, foi publicado o EDT-GDJAP- 01/2020, que convoca credores e advogados para receberem os alvarás judiciais que já se encontram disponíveis na Coordenadoria de Precatórios, localizada no Centro Administrativo do TJMA – Anexo VII, situado à Rua do Egito, nº. 144, Centro, São Luís/MA.

O juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios do TJMA, André Bogéa Santos, ressaltou que a Coordenadoria de Precatórios não faz contato telefônico com partes e/ou advogados para tratar de processos de pagamento de precatórios e que, para o recebimento do alvará, o credor do precatório/advogado somente pagará uma taxa, por meio de guia própria de recolhimento (boleto bancário), correspondente ao selo oneroso de emissão do alvará judicial, no valor de R\$ 86,80 (oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme previsto no item 3.4 da tabela III da Lei de Custas (Lei Estadual nº 9.109/2009)..

DIREITO

Seminário de Direito discutirá a gestão de causas repetitivas

A questão jurídica que trata da resolução do grande volume de ações repetitivas que tramitam no Judiciário brasileiro será tema de discussão no I Seminário de Gestão de Precedentes, nesta segunda-feira (2), no Auditório Madalena Serejo, no Fórum de São Luís, das 8h às 18h. O evento reunirá especialistas e referentes na abordagem do tema no país.

O seminário – promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Comissão Gestora de Pre-

cedentes, em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM) – contará com a participação de magistrados, servidores do Judiciário, profissionais de Direito e estudantes universitários de Direito.

O objetivo é propiciar aos interessados amplos esclarecimentos sobre a Sistemática dos Precedentes Qualificados, mais especificamente sobre o IRDR e o IAC, destacando os benefícios alcançados em relação ao acervo processual - que terá julgamentos mais

céleres, isonômicos e de maior segurança jurídica, bem como à economia de recursos humanos e financeiros.

“Com o aprimoramento do Código de Processo Civil evidenciou-se a necessidade dos tribunais proferirem decisões mais uniformes e previsíveis a fim de gerar uma jurisprudência mais estável, íntegra e coerente, o que contribuiu para a formação de precedentes qualificados e vinculantes e para uma verticalização do Poder Judiciário”, observa o

desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, presidente do NUGEP/TJMA.

PALESTRANTES

Participam como palestrantes convidados o desembargador Aluísio Gonçalves de Castro Mendes (TRF2), que tratará sobre “O Papel do Poder Judiciário no Modelo Brasileiro de Precedentes” e o assessor-chefe do NUGEP/STJ, Marcelo Ornellas Marchiori, com a exposição “A Integração Jurisdicional e Administrativa Promovida pelos Precedentes Qualificados”.

Coordenadoria de precatórios convoca credores para receberem alvarás

PÁG. 2

Precatórios

Coordenadoria de precatórios convoca credores para receberem alvarás

A Coordenadoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que, apesar de regular intimação para o recebimento de alvarás destinados ao pagamento de precatórios, credores e advogados tem deixado de receber os referidos alvarás judiciais.

Em razão disso, nessa quinta-feira (27), foi publicado o EDT-GDJAP- 01/2020, que convoca credores e advogados para receberem os alvarás

judiciais que já se encontram disponíveis na Coordenadoria de Precatórios, localizada no Centro Administrativo do TJMA – Anexo VII, situado à Rua do Egito, nº. 144, Centro, São Luís/MA. O juiz auxiliar da Presidência, gestor de Precatórios do TJMA, André Bogéa Santos, ressaltou que a Coordenadoria de Precatórios não faz contato telefônico com partes e/ ou advogados para tratar de processos de pagamento

de precatórios e que, para o recebimento do alvará, o credor do precatório/advogado somente pagará uma taxa, por meio de guia própria de recolhimento (boleto bancário), correspondente ao selo oneroso de emissão do alvará judicial, no valor de R\$ 86,80 (oitenta e seis reais e oitenta centavos), conforme previsto no item 3.4 da tabela III da Lei de Custas (Lei Estadual nº 9.109/2009).

Kátia Persovisan

katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br

Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>

Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>

CONTEXTO



Com o aprimoramento do Código de Processo Civil evidenciou-se a necessidade dos tribunais proferirem decisões mais uniformes e previsíveis a fim de gerar uma jurisprudência mais estável, íntegra e coerente, o que contribuiu para a formação de precedentes qualificados e vinculantes e para uma verticalização do Poder Judiciário”, observa o desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, presidente do NUGEP/TJMA.



Seminário de Direito discutirá a gestão de causas repetitivas

Participam como palestrantes os desembargadores Aluísio Mendes (TRF2) e Paulo Velten (NUGEP/TJMA) e o assessor Marcelo Marchiori (NUGEP/STJ)

A questão jurídica que trata da resolução do grande volume de ações repetitivas que tramitam no Judiciário brasileiro será tema de discussão no I Seminário de Gestão de Precedentes, nesta segunda-feira (2), no Auditório Madalena Serejo, no Fórum de São Luís, das 8h às 18h. O evento reunirá especialistas e referentes na abordagem do tema no país. O seminário – promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão

(TJMA), por meio da Comissão Gestora de Precedentes, em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM) – contará com a participação de magistrados, servidores do Judiciário, profissionais de Direito e estudantes universitários de Direito.

O objetivo é propiciar aos interessados amplos esclarecimentos sobre a Sistemática dos Precedentes Qualificados, mais especificamente sobre o IRDR e o IAC, destacando os benefícios alcançados em relação ao acervo processual - que terá julgamentos

mais céleres, isonômicos e de maior segurança jurídica, bem como à economia de recursos humanos e financeiros.

Participam como palestrantes convidados o desembargador Aluísio Gonçalves de Castro Mendes (TRF2), que tratará sobre “O Papel do Poder Judiciário no Modelo Brasileiro de Precedentes” e o assessor-chefe do NUGEP/STJ, Marcelo Ornellas Marchiori, com a exposição “A Integração Jurisdicional e Administrativa Promovida pelos Precedentes Qualificados”.

Kátia Persovisan
katiapsv@hotmail.com • contato@katiapersovisan.com.br
 Curta o facebook: <https://www.facebook.com/persovisan>
 Blog: <http://blog.jornalpequeno.com.br/persovisan/>



CONTEXTO

Seminário

A questão jurídica que trata da resolução do grande volume de ações repetitivas que tramitam no Judiciário brasileiro será tema de discussão no I Seminário de Gestão de Precedentes, nesta segunda-feira (2), no Auditório Madalena Serejo, no Fórum de São Luís, das 8h às 18h. O evento reunirá especialistas e referentes na abordagem do tema no país. O seminário – promovido pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Comissão Gestora de Precedentes, em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM) – contará com a participação de magistrados, servidores do Judiciário, profissionais de Direito e estudantes universitários de Direito.

Vila Cascavel

Presos integrantes de facção criminosa que invadiram escola para matar estudante

Na data de ontem (27), a Polícia Civil, por meio da Superintendência de Polícia Civil da Capital (SPCC) e 15º Distrito Policial do São Raimundo - Seccional Leste, cumpriu dois mandados de prisão preventiva expedidos pelo juiz da Central

de Inquéritos de São Luís, pela prática de tentativa de homicídio qualificado. Os presos, integrantes de facção criminosa que atua na Vila Cascavel, são suspeitos de ter invadido uma escola estadual no Conjunto do São Raimundo e

efetuado disparos de espingarda calibre 12 em vítima integrante de facção rival, fato ocorrido em outubro de 2017. Segundo o delegado Carlos Alessandro, titular da SPCC, a vítima conseguiu sobreviver à investida e reconheceu os autores,

possibilitando a conclusão das investigações. Após o cumprimento das formalidades legais, os presos foram encaminhados ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas onde permanecerão à disposição da Justiça.

Juiz determina reintegração de posse e retirada de moradores do imóvel Península do Ipase

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, concedeu decisão liminar (provisória) em favor do Município de São Luís, determinando a reintegração de posse do imóvel localizado no “Projeto Habitacional Península do Ipase” (obra inacabada Conjunto Rio Anil).

PÁG. 5

DIVULGAÇÃO



Moradores devem deixar imóveis inacabados, mesmo que seja necessário uso de força policial

Península do Ipase

Justiça determina reintegração de posse e retirada dos moradores de imóveis inacabados

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, concedeu decisão liminar (provisória) em favor do Município de São Luís, determinando a reintegração de posse do imóvel localizado no “Projeto Habitacional Península do Ipase” – obra inacabada Conjunto Rio Anil.

A tutela de urgência deferida pelo juiz autoriza, ainda, o uso de força policial, caso necessário, para a desocupação do imóvel, com a retirada de 242 moradores que se encontram na área. De outro lado, o juiz determinou que a Prefeitura Municipal deve, por meio de seus órgãos de assistência social, “prestar todo o amparo necessário para as famílias que forem submetidas a desocupação de suas casas”. A intimação judicial da decisão liminar já está inserida no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe). Cinco dos réus mencionados na ação serão citados, caso tenham interesse na contestação da decisão, no prazo de quinze dias. E os demais por meio de edital, no prazo de 20 dias.

Conforme a decisão, o juiz



Moradores devem deixar imóveis inacabados, mesmo que seja necessário uso de força policial

determina três providências: a imediata retirada dos moradores residentes nos imóveis, resguardando o direito à vida dos ocupantes, tendo em vista a grave situação em que se encontram os imóveis, com o emprego dos meios necessários para desocupação, até que sejam realizadas as obras e intervenções necessárias para eliminação do risco; a intimação dos moradores, via oficial de justiça, a fim de garantir a aplicação da decisão judicial; e ao Município de São Luís que providencie a colocação

das famílias em abrigos, remoção para casa de familiares, distribuição de cestas básicas e a inscrição dos moradores em programa de aluguel social, até que solução mais viável possa ser encontrada.

O juiz ressaltou na decisão que o Município de São Luís, além de pretender resguardar a vida dos moradores, cumpre o seu dever de agir nos casos de risco de desastre, conforme previsto no artigo 30, VIII, da Constituição Federal e artigo 2º, VI, “h”, do Estatuto da Cidade.

DEFESA CIVIL

Na ação, o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania (Semusc) e Superintendência pela Defesa Civil (Sudec), informou que o local habitado pelos réus é inapropriado para moradia, com base nas conclusões do Relatório de Vistoria técnica de (n.º 127/2018).

Segundo o relatório da Defesa Civil, “o levantamento fotográfico demonstra claramente que o local ocupado pelas famílias, como área de moradia está em perigo iminente de um desabamento, incêndio, dentre outras constatações”.

Na fundamentação da decisão, o juiz considerou a existência dos requisitos legais autorizadores da tutela de urgência, previstos no artigo 300 do CPC: a probabilidade do direito constitucional reclamado à vida e integridade física dos moradores das áreas consideradas em risco pelos órgãos de defesa civil e de monitoramento de desastres, bem como o perigo da demora, em razão da iminência de novos deslizamentos ou desmoronamentos.